EDITAL Nº 08/2023/CNEN

Chamada Pública 08/2023

Programa de Capacitação Institucional – PCI

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) torna público o Edital 08/2023 do Programa de Capacitação Institucional – PCI para a realização do processo seletivo de bolsistas para execução de projetos PCI, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores, tecnologistas e técnicos que possam contribuir para a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento, no âmbito do Programa de Capacitação Institucional - PCI.

1.1. **Projetos de Pesquisa a serem apoiados**:

CÓD	PROJETOS	CATEGORIA/ NÍVEL	LOCALIDADE
1.1.1	Desenvolvimento de métodos e protocolos para validação de ensaios analíticos empregados no controle de qualidade de radiofármacos.	Mestrado/ Doutorado.	IPEN/CNEN São Paulo
1.1.2	Difração de nêutrons no RMB e IEA-R1: modelagem, instrumentação e preparação de recursos humanos.	Mestrado/ Doutorado.	IPEN/CNEN São Paulo
1.1.3	Novos métodos terapêuticos e diagnósticos para o câncer de mama.	Mestrado/ Doutorado.	IPEN/CNEN São Paulo
1.1.4	Caracterização de fontes estacionárias e avaliação do impacto ambiental visando o monitoramento atmosférico não radiológico no Campus do IPEN/CNEN-SP.	Graduação/ Mestrado	IPEN/CNEN São Paulo
1.1.5	Skin-On-A-Chip: Plataforma microfluídica para avaliaçao de equivalentes dermo-epidermicos	Mestrado	IPEN/CNEN São Paulo
1.1.6	Infraestrutura de apoio à Gestão e Preservação do conhecimento Nuclear Brasileiro	Doutorado	DPD/CNEN Rio de Janeiro

1.1.7	Desenvolvimento de um programa de garantia da qualidade e avaliação da dose glandular média em mamografia digital e tomossíntese mamária no estado de Pernambuco	Graduação em Tecnologia de Radiologia	CRCN-NE CNEN Recife
1.1.8	Radiomarcação de materiais nanoestruturados; síntese, caracterização e aplicações	Graduação em Engenharia de Materiais, Química, ou áreas correlatas	CDTN/CNEN Belo Horizonte
1.1.9	Avaliação da integridade estrutural e extensão de vida de componentes e desenvolvimento de materiais para a indústria	Graduação em Engenharia Mecânica ou Metalúrgica com Mestrado na área nuclear	CDTN/CNEN Belo Horizonte
1.1.10	Aplicação de traçadores nucleares na indústria e meio ambiente	Graduação Bacharel em Química	CDTN/CNEN Belo Horizonte
1.1.11	Avaliação e Implementação de Técnicas de Determinação de Concentração e Razão Isotópica de Urânio para fins de Controle de Material Nuclear.	Graduação em Química/Mestrado	DRS/CNEN Rio de Janeiro

1.2. Do detalhamento do projeto:

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital serão realizados nas Unidades Técnico- Científicas da CNEN (UTC), conforme especificado no **item 3.3** deste edital.

O detalhamento dos projetos pode ser consultado na “Relação de Projetos do Subprograma de Capacitação Institucional da Comissão Nacional de Energia Nuclear” - **Anexo I**.

No **Anexo II** são descritos os perfis dos candidatos requeridos para os projetos apresentados neste Edital.

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	**De 29/09/2023 a 10/10/2023**
Prazo para impugnação do Edital	**01/10/2023**
Divulgação do resultado preliminar	**A partir de 18/10/2023**
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	**19/10/2023**
Resultado final (a ser ratificado pelo CNPq após indicação do bolsista na plataforma integrada Carlos Chagas)	**05/11/2023**

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no **indeferimento da inscrição**.

3.2. Quanto ao Proponente:

3.2.1 O proponente, responsável pela inscrição, deve atender, obrigatoriamente, os itens abaixo, conforme o **item 2.4.** da RN CNPq 026/2018

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

c) Dedicar-se integralmente às necessidades do seu projeto, conforme definido no plano de trabalho;

d) Ter perfil e experiência (pré-requisito) adequados à categoria/nível de bolsa PCI, conforme **Anexo II** e RN CNPq 026/2018 ;

e) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto;

f) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira ou estrangeira, na data de indicação do bolsista aprovado;

g) Não possuir parentesco com ocupantes de funções gratificadas da Instituição, membros da Comissão de Pré-enquadramento ou da equipe do

projeto para o qual deseja se inscrever, em atendimento ao disposto pela Lei nº 8.027, de 12/04/1990, pelo Decreto nº 6.906, de 21/07/2009 e pelo Decreto 7.203/2010 de 04/06/2010;

h) Não possuir vínculo celetista ou estatutário ou ser microempresário individual (MEI) ou sócio administrador de empresa, na data da indicação do bolsista aprovado;

i) Não estar matriculado em curso de pós-graduação (mestrado, doutorado, especialização lato sensu) ou ser aluno especial, na data da indicação do bolsista aprovado;

j) Não possuir pendência de relatórios e/ou prestações de contas junto ao CNPq ou CAPES;

3.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 Os projetos serão executados nas Unidades Técnico-Científicas (UTCs) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional, conforme indicado na tabela do item 1.1. deste Edital. Seguem abaixo os endereços das UTCs:

Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro Oeste - CRCN-CO
BR 060, km 174,5
Abadia de Goiás - GO – Brasil.

Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE
Av. Prof. Luiz Freire, 200 – Curado
Recife – PE - Brasil
CEP: 50740-437

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN
Campus da Universidade Federal de Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Rua Mário Werneck, S/N - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901, Brasil.

Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD
Rua General Severiano, 90 – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP: 22290-040

Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear – DRS
Rua General Severiano, 90 – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP: 22290-040

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Rua Hélio de Almeida, 75 Cidade Universitária - Ilha do Fundão.
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 21941-906

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN
Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 Cidade Universitária - Bairro Butantã.
São Paulo – SP - Brasil
CEP: 05508-000

Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD
Av. Salvador Allende, 3773 Recreio dos Bandeirantes.
Rio de Janeiro, RJ - Brasil.
CEP: 22783-127

Laboratório de Poços de Caldas – LAPOC
Rodovia Poços de Caldas, km 13 Andradas.
Poços de Caldas – MG - Brasil
CEP 37701-970

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As bolsas disponíveis para este edital serão operacionalizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e financiadas com recursos no valor anual de R$ 626.490,00 (seiscentos e vinte

e seis mil e quatrocentos e noventa mil reais), oriundos do orçamento do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTI.

4.2 As bolsas serão implementadas de acordo com os recursos aprovados e disponibilizados pelo MCTI durante a vigência deste Edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Bolsas

5.1.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade PCI, em suas diferentes categorias/nível PCI-D (A,B, C,D e E).

5.1.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade.

5.1.3 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto

5.1.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

6. INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 Submissão da Inscrição

6.1.1 As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas (SEGDP) do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares exclusivamente via e-mail, no endereço pci.programa@ipen.br contendo no assunto a expressão: **“Edital PCI/CNEN 08/2023 – Inscrição”**

6.1.2 O recebimento da inscrição será confirmado pela Coordenação Geral do PCI, por correio eletrônico;

6.1.3 Para participação no processo seletivo o candidato deverá enviar os seguintes documentos em um único arquivo (PDF), anexo ao e-mail:

6.1.3.1 Formulário de Inscrição – **Anexo III.**

6.1.3.2 Currículo Lattes completo em PDF (atualizado até a data limite estabelecida no item 2 deste Edital);

6.1.3.3 Cópia do diploma (frente e verso) correspondente ao nível da bolsa solicitada;

6.1.3.4 Cópia do documento de identidade;

6.1.3.5 Declaração de Parentesco.

6.2. O horário limite para envio das inscrições ao SEGDP será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a CNEN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. **Formulário de inscrição preenchido erroneamente, incompletos e/ou ausência de algum documento estabelecido serão considerados indeferidos.**

6.2.2. Caso a solicitação de inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, analisada e julgada.

6.2.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pci.programa@ipen.br .

6.2.4. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 16:00 horas, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

6.3.2. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o SEGDP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item implicará na desclassificação do candidato.

6.4. Todos os candidatos devem preencher a Declaração de Parentesco e enviá-lo juntamente com o Formulário de Inscrição e demais documentos solicitados no momento da inscrição, para o e-mail pci.programa@ipen.br .

6.5. O Formulário Inscrição para Bolsa PCI/CNEN deverá ser preenchido com os dados do proponente e enviado por e-mail, juntamente com o Currículo Lattes e demais documentos solicitados, até data limite para submissão da inscrição. Solicitações enviadas **sem a Declaração de Parentesco ou sem Currículo Lattes e/ou demais documentos atualizados até a data limite estabelecida no item 2 deste Edital não serão aceitas.**

6.6. Cada proponente poderá se candidatar a uma bolsa em diferentes projetos listados no item 1.1.

Para isso, o candidato deverá relacionar as vagas de seu interesse no campo específico do Formulário de Inscrição - **(Item III).**

6.6.1 Para cada projeto, **uma Ficha de Inscrição deverá ser preenchida**, com os respectivos dados.

6.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

7. JUGAMENTO

7.1. Critérios do Julgamento

7.1.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

CRITERIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Experiência prévia do proponente em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado.	**1,0**	**0,0 a 10**
B	Adequação do perfil do proponente ao projeto a ser apoiado.	**1,0**	**0,0 a 10**
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do proponente às competências e atividades exigidas à execução do projeto.	**1,0**	**0,0 a 10**
D	Experiência prévia do proponente em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área nuclear.	**0,1**	**0,0 a 10**
E	Experiência prévia do proponente em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação no âmbito da CNEN.	**0,1**	**0,0 a 10**

7.1.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C, D e E descritas no item 7.1.1, deverão constar no Currículo Lattes do proponente.

7.1.1.1.1. As informações contidas no campo “Breve Descrição da Experiência”, do formulário de inscrição, poderão ser utilizadas para análise da Comissão de Mérito, de forma complementar àquelas apresentadas no Currículo Lattes, instrumento essencial para análise e julgamento.

7.1.1.2. A avaliação dos critérios de Julgamento A, B, C, D e E será feita com base nas informações constantes no Currículo Lattes submetido junto com a proposta; alterações do CV Lattes realizadas após o ato de inscrição não serão consideradas.

7.1.1.3. Para estipulação das notas serão utilizadas até duas casas decimais.

7.1.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.4. Em caso de empate a Comissão de Avaliação de Mérito deverá analisar os candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma fundamentada as razões e motivos.

7.1.4.1. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação de Mérito, considerará o candidato com a maior nota no critério D, seguidas das maiores notas nos critérios E, A, B e C respectivamente.

7.2 Etapas do Julgamento

7.2.1. Etapa I – Análise pela Comissão de Pré-enquadramento

7.2.1.1. A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

7.2.1.2. Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, consiste na análise das inscrições apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.1 e 6.1 deste Edital.

7.2.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação de Mérito

7.2.2.1. A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

7.2.2.2. A pontuação final de cada candidato será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

7.2.2.3. Todos os candidatos avaliados serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída. A Comissão de Mérito poderá realizar entrevistas com todos candidatos inscritos para um mesmo subprojeto, caso julgue necessário.

7.2.2.4. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, **a Comissão deverá recomendar:**

a) **aprovação**; ou

b) **não aprovação**.

7.2.2.5. O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação dos candidatos recomendados e não recomendados por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

a) candidatos avaliados com média **final 6,0 ou menor** serão considerados **não aprovados.**

7.2.2.6. Para cada candidato aprovado, a Comissão de Avaliação de Mérito deverá sugerir o nível da bolsa a ser financiada.

7.2.2.7. Durante a classificação dos candidatos pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento responsável, acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

7.2.2.8. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

7.2.3. Etapa III – Decisão do julgamento pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Comissão Nacional de e Energia Nuclear (CNEN)

7.2.3.1. O Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Comissão Nacional de Energia Nuclear emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.2. Na decisão do julgamento deverão ser determinados quais os candidatos aprovados por projeto e as respectivas classificações e níveis de bolsa recomendados.

7.2.4. Etapa IV – Ratificação, com base na análise do processo do candidato, pela Comissão de Enquadramento do PCI/MCTI/CNPq.

7.2.4.1. Conforme previsto na Portaria 2.195/2018 do MCTIC, esta Comissão deverá:

7.2.4.2. Analisar a conformidade dos processos dos candidatos à bolsa selecionados pela Comissão de Avaliação de Mérito.

7.2.4.3. Classificar os candidatos para cada bolsa disponibilizada, submetendo-os ao CNPq para publicação.

8. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

8.1. A relação de todas as inscrições julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica da Comissão Nacional de Energia Nuclear, disponível na Internet no endereço https://www.gov.br/cnen/pt-br .

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

9.1.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, para o endereço pci.programa@ipen.br no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear: https://www.gov.br/cnen/pt-br.

10. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

10.1. O Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Comissão Nacional de Energia Nuclear emitirá a decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, após análise de eventuais recursos administrativos.

10.2. O resultado final do julgamento pela Diretoria, será divulgado na página eletrônica da Comissão Nacional de Energia Nuclear no endereço https://www.gov.br/cnen/pt-br e na Intranet de suas Unidades Técnicos-Científicas.

11. COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

11.1. O candidato que for aprovado, considerando o número de bolsas informado no Edital, para cada código de projeto, terá sua documentação encaminhada para análise e ratificação do resultado final pela Comissão de Enquadramento do MCTI.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

12.1. Caberá ao Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional da CNEN realizar as indicações dos bolsistas, seguindo a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

12.1.1. No caso da aprovação de um mesmo candidato para mais de um projeto, caberá ao Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional da CNEN indicar o projeto a ser atendido.

12.2. O coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional da CNEN poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

12.3. O coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional da CNEN encaminhará a relação final de bolsistas aprovados, com suas respectivas documentações, para a Comissão de Enquadramento do PCI/MCTI/CNPq. Após o julgamento desta Comissão, no seu devido tempo, o coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional da CNEN será comunicado para realizar a inclusão dos bolsistas aprovados na Plataforma Carlos Chagas.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1. O desempenho do bolsista será avaliado pelo coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional da CNEN em duas fases:

13.1.1. A primeira fase nos 03 (Três) primeiros meses de atividades do bolsista, com base no parecer técnico do supervisor do bolsista.

13.1.2. Na segunda fase, nos meses restantes da vigência da bolsa, com base no parecer técnico do supervisor do bolsista.

13.1.3. O coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional da CNEN poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista, por condutas do bolsista incompatíveis com as normas da Unidade onde executa o projeto

e/ou por outros motivos que contrariem as disposições previstas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC e na RN 026/2018 do CNPq.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA.**

14.1.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por correspondência eletrônica, através do endereço pci.programa@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela RN 026/2018 do CNPq e Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

16.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Nacional de Energia Nuclear, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. O Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Comissão Nacional de Energia Nuclear reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16.4 Este edital tem validade até 31/12/2023.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Wilson Aparecido Parejo Calvo

Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento Substituto

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN